



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 59/94
=====

"AUTORIZA APROVAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO TEIXEIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento ora denominado "Teixeira de Melo", situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, próximo ao Bairro Bela Vista e Avenida Joaquim Dias Santiago, com uma área total de 211.246m², constante de 21 (vinte e uma) quadras, identificadas pelas letras A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U, com o total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) lotes.

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes: Herdeiros de João Moreira Pinto, Jêsus Mendes Machado, Avenida Joaquim Dias Santiago, Irmandade São José, Mineração Caolinita e Bairro Bela Vista, conforme planta e planilha em anexo.

§ 2º - A área do loteamento fica assim dividida:

a) área de ruas:	38.733,80m ²	18,82%
b) área "non aedificand":	7.927,50m ²	3,85%
c) área de equipamentos:		
Faixa de esgoto:	3.077,56m ²	1,50%
Praça 01:	1.549,20m ²	12,14%
Praça 02:	335,00m ²	
Praça 03:	959,32m ²	
Praça 04:	1.560,25m ²	
Urb.e Comunitários:	17.881,72m ²	
d) área de lotes:	133.759,49m ²	65,00%

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura saneamento, iluminação e terraplenagem, serão de inteira responsabilidade dos proprietários do loteamento.



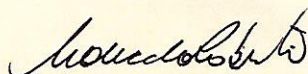
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

(02)

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 09 de maio de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal